



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETHINA

PROJETO DE LEI Nº 53, de 24 de junho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 163.000,00, indica recursos, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) no Orçamento de 2025, Lei 1799, de 18 de novembro de 2024 (LOA 2025), sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural

15.452.0010.2050 – Manutenção de Consórcio Público

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (493) R\$
10.000,00

04.01 Secr. Mun. Educação Cult. Tur. Desporto

12.361.0005.2037 Manutenção FUNDEB - Ensino Fundamental - 70%

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1230) R\$
50.000,00

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social

10.301.0007.2109 – Incentivo da APS – Port nº 3.493/2024

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1188) R\$
100.000,00

05.02 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social

08.244.0008.2028 – Manutenção da Assistência Social

3.3.93.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (1098) R\$ 3.000,00

**Total Crédito Suplementar R\$
163.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

07.01 – Secretaria de Obras, Desenvolvimento Urbano e Rural

15.452.0010.1038 – Manutenção da Iluminação Pública

3.3.90.30 – Material de Consumo (237) R\$
10.000,00

Excesso de Arrecadação R\$ 50.000,00

Superávit R\$
100.000,00

05.02 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social

08.244.0008.2028 – Manutenção da Assistência Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1090) R\$
3.000,00

**Total Fonte de Recursos R\$
163.000,00**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de junho de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 53/2025

Forquethina, 24 de junho de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei, estamos encaminhando a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 163.000,00, no orçamento de 2025.

Na Secretaria de Obras, estamos suplementando o valor de R\$ 10.000,00 que serão utilizados no custeio de despesas com a escavadeira hidráulica do G8, além do pagamento de serviços do Consisa, como por exemplo, horas de engenharia mecânica.

Já na Secretaria de Educação, a suplementação no valor de R\$ 50.000,00 servirá para aquisição de mesas e cadeiras escolares, devido ao aumento de alunos e que são essenciais para o andamento do processo de ensino e aprendizado, dando com isso melhores condições de acomodação e, conseqüentemente, acolhimento aos alunos, além da substituição de alguns brinquedos da praça existente junto a escola, que se encontram em péssimas condições, como balanço, gangorra, gira-gira e outros, para que novamente esse espaço seja utilizado pelos alunos de forma agradável e segura.

Na Secretaria de Saúde, será suplementado o valor de R\$ 100.000,00 de recursos provenientes do SUS para despesas com material de consumo e serviços de terceiros para atendimento a Atenção Primária à Saúde.

Ainda, no departamento da Assistência Social, será realizado um remanejamento no valor de R\$ 3.000,00, que serão utilizados para adquirir cestas básicas para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso a alimentação básica e promovendo a segurança alimentar, através das ações promovidas pelo CRAS.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA - RS